



Ofício n. 0157/2024/DEE/EPE

Nup: 48002.000577/2024-11

Rio de Janeiro, 4 de março de 2024.

À Senhora

CHRISTIANY SALGADO FARIA

Diretora do Departamento de Planejamento e Outorgas de Geração

Ministério de Minas e Energia

Esplanada dos Ministérios – Bloco “U” – 5º andar

700065-090 – Brasília – DF

Assunto: Proposta de metodologia para estabelecimento da contribuição de potência proveniente do acréscimo de potência instalada de usinas hidrelétricas.

Senhora Diretora,

1. Encaminhamos, anexo, o Informe Técnico EPE-DEE-IT-017/2024-r0 – “Definição de contribuição de potência das usinas hidrelétricas para o Leilão de Reserva de Capacidade de 2024”, que apresenta metodologia para estabelecimento da contribuição de potência proveniente do acréscimo de potência instalada de usinas hidrelétricas (UHE), existentes e despachadas centralizadamente, participantes do produto “Potência” de um “Leilão de Reserva de Capacidade - LRCAP”, cujas diretrizes serão publicadas em Portaria do Ministério de Minas e Energia (MME).
2. Na metodologia proposta, define-se o parâmetro denominado Fator de Disponibilidade de Capacidade “FDispCap”, parâmetro adimensional em termos do percentual de potência disponível (MW) em relação à ampliação de potência instalada (MW). O cálculo do FDispCap é para fins exclusivos de estimativa da quantidade máxima de potência que pode ser comercializada pelas hidrelétricas no LRCAP, considerando as características das UHE e a segurança de suprimento do Sistema Interligado Nacional (SIN).
3. Cabe ressaltar que, por se tratar de um documento que passará brevemente por consulta pública para apreciação e coleta de contribuições dos agentes, não foram estabelecidos números definitivos relacionados aos Fatores de Disponibilidade de Capacidade nesta versão, de modo que o foco do documento permaneça, no momento, na metodologia proposta para realização do referido cálculo.

Ofício n. 0157/2024/DEE/EPE

4. Sem mais para o momento, permanecemos à sua disposição para esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Atenciosamente,

REINALDO DA CRUZ GARCIA
Diretor
Empresa de Pesquisa Energética

Referências:

[a] Informe Técnico **EPE-DEE-IT-017/2024-r0** - Definição de contribuição de potência das usinas hidrelétricas para o Leilão de Reserva de Capacidade de 2024

Ofício 0157.pdf

Documento número #bc914b9f-42f8-4b96-b28b-72f629ce4d22

Hash do documento original (SHA256): 472911632004af860f8401031d006f175377bcd9b093448ae018ce36a140b141

Assinaturas

 **Reinaldo da Cruz Garcia**

Assinou em 04 mar 2024 às 18:52:10

Log

- 04 mar 2024, 16:05:27 Operador com email tatiana.freire@epe.gov.br na Conta 9ff5c315-4340-4725-bec4-76ac5b6b51d6 criou este documento número bc914b9f-42f8-4b96-b28b-72f629ce4d22. Data limite para assinatura do documento: 03 de abril de 2024 (16:04). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 04 mar 2024, 16:05:28 Operador com email tatiana.freire@epe.gov.br na Conta 9ff5c315-4340-4725-bec4-76ac5b6b51d6 adicionou à Lista de Assinatura: reinaldo.garcia@epe.gov.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Reinaldo da Cruz Garcia.
- 04 mar 2024, 18:52:10 Reinaldo da Cruz Garcia assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail reinaldo.garcia@epe.gov.br. IP: 200.9.252.6. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -15.79613597590195 e longitude -47.867965479295464. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.770.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 04 mar 2024, 18:52:11 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número bc914b9f-42f8-4b96-b28b-72f629ce4d22.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº bc914b9f-42f8-4b96-b28b-72f629ce4d22, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.